



PROCESSO INTERNO

Nº 0363 / 2005

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 06/12/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 098/2005

Autoriza Abertura de Crédito Especial.

- CÔPIA -

## AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, nesta Secretaria, eu, Elizangela Almeida, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Elizangela Almeida e subscrevo e assino.



# Prefeitura Municipal de Guacuí

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

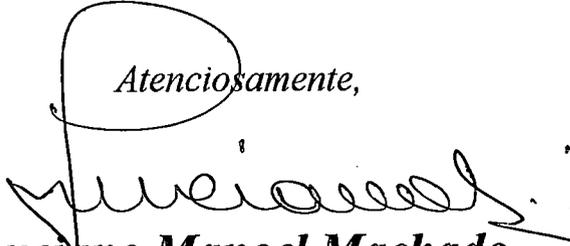
## JUSTIFICATIVA

*Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores,*

*Tendo em vista o Convênio firmado com a SEAG – Secretaria de Estado da Agricultura, concernente ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, referente à aquisição de equipamentos e serviços para o fortalecimento da agricultura familiar na área de cafeicultura e as culturas temporárias, uma vez que os recursos encontram-se liberados, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial, que visa a execução de parte do convênio ora apresentado. É importante destacar que este valor já se encontra liberado na conta corrente do convênio conforme consta extrato em anexo.*

*Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
**Luciano Manoel Machado**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Guacuí

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

## **APROVADO PROJETO DE LEI Nº 098/2005**

Em 14 de 12 de 2005

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Votação única

Autoriza Abertura de  
Crédito Especial e suplementar.

O Prefeito Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 51.000,00 ( cinquenta e um mil reais ) destinado ao parte do CONVÊNIO PRONAF - Fortalecimento da Agricultura Familiar na área de cafeicultura, conforme abaixo classificado.

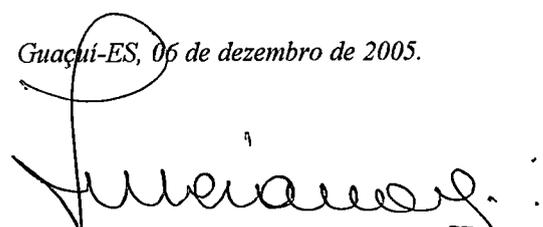
Administração		
Código Orçamentário	Unid. Orçamentária	Valor R\$
09.01.20.601.053.1016.4.4.90.52.00	Secretaria Municipal de Agricultura	RS\$49.000,00
09.01.20.601.053.1016.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Agricultura	RS\$2.000,00
TOTAL		RS\$51.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais das dotações abaixo.

Educação			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
04	07.01.12.006.122.2026.3.1.90.13.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS\$16.443,00
ADMINISTRAÇÃO			
31	05.01.04.006.122.2014.3.1.90.11.00	Secretaria Municipal de Finanças	RS\$34.557,00
TOTAL			RS\$51.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guacuí-ES, 06 de dezembro de 2005.

  
**Luciano Manoel Machado**  
Prefeito Municipal

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 098/2005 .....

Sala das Sessões, em 07.12.05.....

..... Daniel Freitas, Jr. ....

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 07.12.05.....

..... Daniel Freitas, Jr. ....

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 098/2005.

Autoriza abertura de Crédito Especial

Autoria: Executivo Municipal

O artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

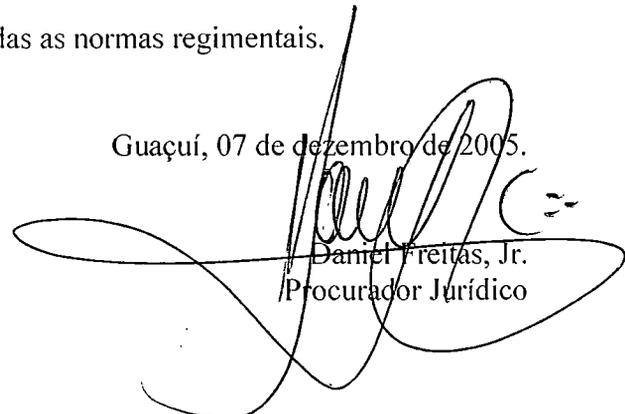
“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação Orçamentária específica.

Merecerá, pois apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 07 de dezembro de 2005.



Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 098/2005 .....

Sala das Sessões, em ..... 14.12.05 .....

.....  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em ..... 14.12.05 .....

.....  
Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

### **PROJETO DE LEI Nº 098/2005- Autoriza abertura de Crédito Especial.**

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITACÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 098/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 14 de dezembro de 2005.

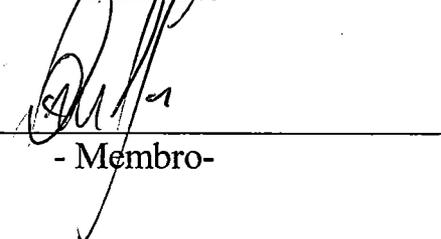
JOSE LUIZ PIROVANI

  
- Relator -

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL

  
- Presidente -

LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO

  
- Membro -

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 098/2005 .....

Sala das Sessões, em ..... 14/12/05 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em ..... 14/12/05 .....

.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**  
**E ORÇAMENTO**

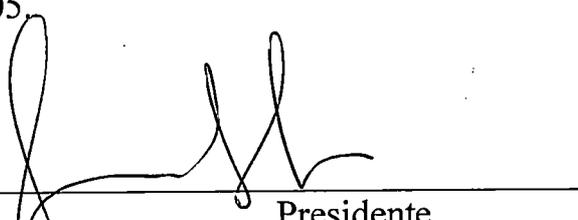
Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 098/2005- **Autoriza Abertura de Crédito Especial**, acordo com o Parecer do Assessor Jurídico dessa Casa de Leis e da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

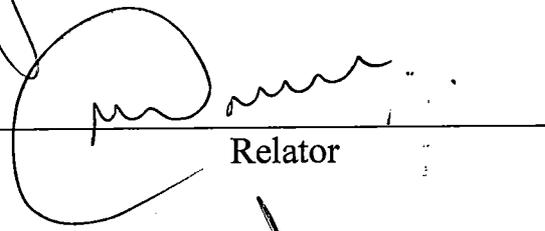
Guaçuí-ES, 14 de dezembro de 2005.

JOÃO FERNANDO DE FARIA



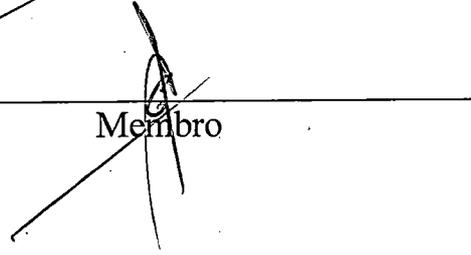
Presidente

MARCOS ANTÔNIO VIANA



Relator

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ



Membro